

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015

ÍNDICE

- 1 - DO PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV
- 6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V
- 7 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI
- 8 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII
- 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX
- 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO – SEÇÃO X
- 12 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XI
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XII
- 14 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV
- 17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVI
- 18 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XVIII
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XIX
- 21 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vertentes, por intermédio do Órgão Prefeitura Municipal das Vertentes, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 002/2015, do dia 02 de janeiro de 2015, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**.

1.2 -O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 -A Sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **17 de junho de 2015, às 9:00h (nove horas)**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de filtros e lubrificantes automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE, próprios e locados.

2.2 -A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II

3.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos próprios e oriundos de transferências legais.

3.2 - As despesas decorrentes desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **2001/04.122.0401.2.17;** **5001/04.123.0404.2.51;** **6001/12.361.1206.2.68;** **6002/12.361.1202.2.82;** **7002/15.122.1501.2.94;** **9002/20.122.2001.2.112 – 3.3.90.30.**

3.3 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da Legislação Municipal vigente.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III

4.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça

indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

4.4 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV

5.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

5.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

5.2.2 - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.5 - Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, regularidade sanitária, e que não exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital.

6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V

6.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.2- Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.2.1 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

6.2.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, art. 3º, I e II;

6.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI

7.1 - Nadata e horário marcados para a abertura e julgamentos do pregão serão exigidos os documentos, em original ou cópia autenticada, necessários ao credenciamento de licitantes e a apresentação dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.2 - As licitantes poderão ser representadas por pessoas que comprovem através de documentos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1 - Tratando-se de representante legal, será exigido o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devendo ser apresentado da seguinte forma:

7.2.1.1 - O estatuto/contrato social será exigido com todas as suas alterações ou apenas a alteração contratual consolidada e será acompanhado de certidão emitida pela Junta Comercial competente, datada nos últimos 90 (noventa) dias;

7.2.1.2 - No caso de sociedade simples/civil será exigido o contrato social/estatuto, acompanhado de todas as alterações com a certidão do cartório de pessoas competentes, certificando as alterações havidas no instrumento contratual original;

7.2.1.3 - O registro comercial, para o caso de empresa individual, será acompanhado de certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial competente.

7.2.2 - Tratando-se de procurador, exigir-se-á o instrumento de procuração, público ou particular, ou carta de credenciamento contendo delegação específica para representar a licitante neste processo licitatório, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado do correspondente ato constitutivo, na forma dos subitens anteriores.

7.2.3 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial contendo fotografia, e apresentará uma cópia anexa do referido documento.

7.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4 - A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação no momento do credenciamento, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**.

7.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada pela licitante no momento do credenciamento.

7.6 -A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos exigidos para credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão e será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços apresentada.

7.7-Os documentos exigidos para o credenciamento, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

8 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII

8.1 - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal, e a sua abertura acontecerá em sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8.2 -As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015
[Nome ou razão social da licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015
[Nome ou razão social da licitante]

8.3 - As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Pregoeira ou por membros da Equipe de Apoio até a data e hora supramencionadas.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta deverá indicar:

9.2.1 -Nome/Razão Social, CNPJ, endereço e dados para contato;

9.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão;

9.2.3 - Descrição dos materiais em compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;

9.2.4 - Preço unitário e total por item, com 2 (duas) casas decimais, em real, expressos em algarismo e por extenso o valor global.

9.2.4.1 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

9.2.5 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

9.3 - Os preços são fixos e irrecorríveis;

9.4 - Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX

10.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação:

10.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual o último arquivamento na Junta Comercial do Estado evidenciando o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

10.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

10.1.1.3- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

10.1.2.2- Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.1.2.3- Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

10.1.2.4- Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.5- Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

10.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

10.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

10.1.3.1.1 - A comprovação de aptidão se dará mediante apresentação de notas fiscais de compra e de venda pela empresa participante, correspondendo a no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens licitados.

10.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.1.5 - Documentação Complementar:

10.1.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade. Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06).

10.4.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na Documentação Complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

10.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.7 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

10.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.8.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

10.8.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

10.8.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como membro de comissão licitatória ou pregoeiro.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO – SEÇÃO X

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

11.2 - Não será admitida a participação de licitante retardatária ao certame, a não ser como ouvinte.

11.3-Após o credenciamento serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão analisadas pelas licitantes e pela Pregoeira.

11.4 - Não sendo possível a conclusão do julgamento das propostas e a realização da etapa de lances na mesma sessão, em virtude da exiguidade de tempo ou pelo surgimento de dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão no dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

11.5 - A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.5.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

11.5.1.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.5.1.3 - Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.6 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.8.1 - seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

11.8.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.8.3 - no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

11.9 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

11.10 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.13 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

11.13.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.13.3 - Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.13.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em tal hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.13.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.13.7 - Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

11.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

11.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.17 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.19 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

11.20 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

11.21 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XI

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

12.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

12.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XII

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14 -DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIII

14.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

14.2 - A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

15 -DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

16 -DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV

16.1 - Findo o processo licitatório a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal das Vertentes celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste Edital.

16.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor da proposta vencedora.

16.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido caberá a Prefeitura Municipal das Vertentes convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.

16.4 - Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal das Vertentes tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.5 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVI

17.1 -O objeto deste Pregão será entregue na cidade de Vertentes, de forma parcelada, e atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sendo que as reposições de peças e trocas de lubrificantes ficará a cargo da licitante vencedora, sem qualquer despesa adicional.

17.2 - O objeto adquirido neste Pregão será vistoriado por funcionários da Secretaria de Administração que verificarão se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste edital, podendo ser recusado.

17.3 -Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nos itens e subitens deste edital.

17.4 -À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

18 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVII

18.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação.

18.2 - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XVIII

19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 - O descumprimento do cronograma de execução contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas neste edital;

19.3.2 - Impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XIX

20.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.2 - Os casos omissos neste edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

21 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XX

21.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

21.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

21.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei 9.854/99)

21.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/06)

21.1.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato.

Vertentes, 03 de junho de 2015.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Equipe de Apoio

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Equipe de Apoio

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Equipe de Apoio

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de filtros e lubrificantes automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE, próprios e locados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração, que pode ser negociado para baixo com vistas ao interesse econômico-financeiro do Município, e que consta da Tabela-1, teve por base pesquisa realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto.

Tabela-1

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Filtro de ar do Fiat ARL 4150	15	Unid		
2	Filtro de combustível do Fiat GI 40/7	15	Unid		
3	Filtro lubrificante do Fiat PSL 55	15	Unid		
4	Filtro de ar van transit Ford 2.4	24	Unid		
5	Filtro lubrificante transit Ford 2.4	24	Unid		
6	Filtro combustível transit Ford 2.4	24	Unid		
7	Filtro de ar Fiat Doblô 1.4 flex	12	Unid		
8	Filtro lubrificante Doblô 1.4 flex	12	Unid		
9	Filtro combustível Doblô 1.4 flex	12	Unid		
10	Filtro de ar caminhão F-4000	12	Unid		
11	Filtro lubrificante caminhão F-4000	12	Unid		
12	Filtro combustível caminhão F-4000	12	Unid		
13	Filtro de ar ônibus VW 17-260 EODARS 9839	48	Unid		
14	Filtro lubrificante ônibus VW 17-260 EODPSL 962	48	Unid		
15	Filtro combustível ônibus VW 17-260 EODPSL 353	48	Unid		
16	Filtro de ar MBARS 9834	30	Unid		
17	Filtro lubrificante MBPL 519	30	Unid		
18	Filtro combustível MBFC 161	40	Unid		
19	Filtro de ar tratores AS 266	48	Unid		
20	Filtro lubrificante tratores PSL 900	48	Unid		
21	Filtro combustível tratores PC 2/155	96	Unid		
22	Óleo hidráulico patrol 120B e tratores 68	1.000	Litro		
23	Graxa chasis BR ou similar	150	Quilo		
24	Óleo antiferrugem	100	Unid		
25	Óleo de freio de 500 ml	50	Unid		

26	Óleo caixa de marcha 140w	200	Litro		
27	Óleo para motor diesel 15w40	1.000	Litro		
28	Óleo para motor gasolina/álcool 15w40	150	Litro		
29	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 32/925950	06	Unid		
30	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 320/07138	06	Unid		
31	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 32/925905a	06	Unid		
32	Óleo ep para motor pá enchedeira JCB-416 4001/1820	120	Unid		
33	Filtro de óleo pá enchedeira JCB-416 04133A	06	Unid		
34	Filtro pá enchedeira JCB-416 925402	06	Unid		
35	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 07138	06	Unid		
36	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 925950	06	Unid		
37	Filtro de ar 00012 pá enchedeira JCB-416	06	Unid		
38	Filtro pá carregadeira pá enchedeira JCB-416 925401	06	Unid		
39	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 C 07678	06	Unid		
40	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 12119	06	Unid		
41	Elemento filtrante pá enchedeira JCB 416 D32/925230	01	Unid		
42	Filtro pá enchedeira JCB-416 925401	01	Unid		
43	O-ring do tampão pá enchedeira JCB-416	01	Unid		
44	Filtro lubrificante pá enchedeira JCB-416 320/04133a	01	Unid		
45	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D320/07678	01	Unid		
46	Solução arrefecedora pá enchedeira JCB-416 389/0104	01	Unid		
47	Óleo eixo diferencial pá enchedeira JCB-416 4000/2220	01	Unid		
48	Cartucho filtro de óleo microônibusIveco 2995655	12	Unid		
49	Óleo motor microônibus Iveco 15w40	100	Litro		
50	Elemento filtro combustível microônibusIveco 2992300	12	Unid		
51	Elemento filtro combustível microônibusIveco 2992662	12	Unid		
52	Óleo câmbio microônibusIveco90w	15	Litro		
53	Elemento filtro de ar microônibusIveco	12	Litro		
54	Cartucho pré-filtro microônibusIveco	12	Unid		
55	Filtro de ar caminhão compactador Ford 1517	12	Unid		
56	Ca3369 caminhão compactador Ford 1517	12	Unid		
57	4324100202 caminhão compactador Ford 1517	12	Unid		
58	Fs1015 caminhão compactador Ford 1517	12	Unid		
59	Lf 16015 caminhão compactador Ford 1517	12	Unid		

60	Ff 5421 caminhão compactador Ford 1517	12	Unid		
61	Óleo do motor caminhão compactador Ford 151715w40	120	Litro		
62	Óleo hidráulico caminhão compactador Ford 1517 68	200	Litro		
63	Óleo de motor moto Honda Bross NXR 150 20w50	12	Litro		
64	Óleo de motor moto Honda CG 125 Fan KS 20w50	12	Litro		
65	Óleo cardan90w	500	Litro		
66	Óleo Lubrax THF-3030w ou similar	500	Litro		
67	Aditivo redutor de emissão de gases Ford 1319 arla 32 Ipiranga ou similar	1.300	Litro		
68	Filtro combustívelFord 1319	12	Unid		
69	Filtro de ar Ford 1319	12	Unid		
70	Filtro lubrificante Ford 1319	12	Unid		
71	Óleo motor HP Gear 85w140 Ford 1319	120	Litro		
72	Filtro óleo diesel retro-escavadeira Caterpillar 416-e 156.1200	06	Unid		
73	Filtro óleo diesel retro-escavadeira Caterpillar 416-e361.9554	06	Unid		
74	Filtro óleo do hid. Retro-escavadeira Caterpillar 416-e362.1163	06	Unid		
75	Conversor caixa marcha retro-escavadeira CAT 416-e119.4740	06	Unid		
76	Filtro óleo motor retro-escavadeira Caterpillar 416-e7w-2326	06	Unid		
77	Filtro de ar retro-escavadeira Caterpillar 416-e 293.4053	06	Unid		
78	Óleo motor retro-escavadeira CAT 416-e deoci-4 15w-40 3e9902	80	Litro		
79	Filtro óleo diesel patrol Caterpillar 120-k 1r-0763	06	Unid		
80	Filtro óleo diesel patrol Caterpillar 120-k 326.1644	06	Unid		
81	Filtro de ar interno patrol Caterpillar 120-k 245.6376	06	Unid		
82	Filtro de ar patrol Caterpillar 120-k 245.6375	06	Unid		
83	Filtro ar condicionado 2 un. Patrol Caterpillar 120-k 237.4487	06	Unid		
84	Filtro ar condicionado 1 un. Patrol Caterpillar 120-k7t-7358	06	Unid		
85	Óleo motor patrol Caterpillar 120-k 1r-1807	80	Litro		
86	Filtro Combustível Ford 26.29 PAC 02	12	Unid		
87	Filtro de ar Ford 26.29 PAC 02	12	Unid		
88	Filtro lubrificante Ford 26.29 PAC 02	12	Unid		
89	Óleo de motor Ford 26.29 PAC 02	12	Litro		
90	Filtro de ar (ônibus15.19 Caminho da Escola)	48	Unid		
91	Filtro lubrificante (ônibus15.19 Caminho da Escola)	48	Unid		
92	Filtro de combustível (ônibus15.19 Caminho da Escola)	48	Unid		
93	Filtro combustível Caminhão Volkswagen 28.26	12	Unid		

	PAC 02				
94	Filtro de ar (Caminhão Pipa) Volkswagen 28.26 PAC 02	12	Unid		
95	Filtro lubrificante Caminhão Volkswagen 28.26 PAC 02	12	Unid		
96	Óleo de motor HP GEAR 85W140 (Caminhão Pipa) Volkswagen 28.26 PAC 02	120	Litro		

3 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Os materiais serão classificados como produtos comuns, por serem usualmente comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima da tabela.

4 - DAS AMOSTRAS

4.1 - A critério da Secretaria de Administração poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

4.2 - As amostras reprovadas serão devolvidas. As demais amostras apresentadas serão encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada.

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 - Os itens referentes a filtros e óleos lubrificantes serão trocados dos veículos da Contratante, na sede do Município, com ônus para a Contratada.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, mantendo-se válidas todas as condições de garantias dos materiais.

Vertentes, 03 de junho de 2015.

LENILDO VENTURA BARBOSA
Secretário de Gestão Técnica

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de filtros e lubrificantes automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE, próprios e locados.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Filtro de ar do Fiat ARL 4150		15	Unid		
2	Filtro de combustível do Fiat GI 40/7		15	Unid		
3	Filtro lubrificante do Fiat PSL 55		15	Unid		
4	Filtro de ar van transit Ford 2.4		24	Unid		
5	Filtro lubrificante transit Ford 2.4		24	Unid		
6	Filtro combustível transit Ford 2.4		24	Unid		
7	Filtro de ar Fiat Doblô 1.4 flex		12	Unid		
8	Filtro lubrificante Doblô 1.4 flex		12	Unid		
9	Filtro combustível Doblô 1.4 flex		12	Unid		
10	Filtro de ar caminhão F-4000		12	Unid		
11	Filtro lubrificante caminhão F-4000		12	Unid		
12	Filtro combustível caminhão F-4000		12	Unid		
13	Filtro de ar ônibus VW 17-260 EODARS 9839		48	Unid		
14	Filtro lubrificante ônibus VW 17-260 EODPSL 962		48	Unid		
15	Filtro combustível ônibus VW 17-260 EODPSL 353		48	Unid		
16	Filtro de ar MBARS 9834		30	Unid		
17	Filtro lubrificante MBPL 519		30	Unid		
18	Filtro combustível MBFC 161		40	Unid		
19	Filtro de ar tratores AS 266		48	Unid		
20	Filtro lubrificante tratores PSL 900		48	Unid		
21	Filtro combustível tratores PC 2/155		96	Unid		
22	Óleo hidráulico patrol 120B e tratores 68		1.000	Litro		
23	Graxa chasis		150	Quilo		
24	Óleo antiferrugem		100	Unid		
25	Óleo de freio de 500 ml		50	Unid		
26	Óleo caixa de marcha 140w		200	Litro		
27	Óleo para motor diesel 15w40		1.000	Litro		
28	Óleo para motor gasolina/álcool 15w40		150	Litro		
29	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 32/925950		06	Unid		
30	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 320/07138		06	Unid		
31	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 32/925905a		06	Unid		
32	Óleo ep para motor pá enchedeira JCB-416 4001/1820		120	Unid		
33	Filtro de óleo pá enchedeira JCB-416 04133A		06	Unid		
34	Filtro pá enchedeira JCB-416 925402		06	Unid		

35	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 07138		06	Unid	
36	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 925950		06	Unid	
37	Filtro de ar 00012 pá enchedeira JCB-416		06	Unid	
38	Filtro pá carregadeira pá enchedeira JCB-416 925401		06	Unid	
39	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 C 07678		06	Unid	
40	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 12119		06	Unid	
41	Elemento filtrante pá enchedeira JCB 416 D32/925230		01	Unid	
42	Filtro pá enchedeira JCB-416 925401		01	Unid	
43	O-ring do tampão pá enchedeira JCB-416		01	Unid	
44	Filtro lubrificante pá enchedeira JCB-416 320/04133a		01	Unid	
45	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D320/07678		01	Unid	
46	Solução arrefecedora pá enchedeira JCB-416 389/0104		01	Unid	
47	Óleo eixo diferencial pá enchedeira JCB-416 4000/2220		01	Unid	
48	Cartucho filtro de óleo microônibusIveco 2995655		12	Unid	
49	Óleo motor microônibus Iveco 15w40		100	Litro	
50	Elemento filtro combustível microônibusIveco 2992300		12	Unid	
51	Elemento filtro combustível microônibusIveco 2992662		12	Unid	
52	Óleo câmbio microônibusIveco90w		15	Litro	
53	Elemento filtro de ar microônibusIveco		12	Litro	
54	Cartucho pré-filtro microônibusIveco		12	Unid	
55	Filtro de ar caminhão compactador Ford 1517		12	Unid	
56	Ca3369 caminhão compactador Ford 1517		12	Unid	
57	4324100202 caminhão compactador Ford 1517		12	Unid	
58	Fs1015 caminhão compactador Ford 1517		12	Unid	
59	Lf 16015 caminhão compactador Ford 1517		12	Unid	
60	Ff 5421 caminhão compactador Ford 1517		12	Unid	
61	Óleo do motor caminhão compactador Ford 151715w40		120	Litro	
62	Óleo hidráulico caminhão compactador Ford 1517 68		200	Litro	
63	Óleo de motor moto Honda Bross NXR 150 20w50		12	Litro	
64	Óleo de motor moto Honda CG 125 Fan KS 20w50		12	Litro	
65	Óleo cardan90w		500	Litro	
66	Óleo Lubrax THF-30 30w ou similar		500	Litro	
67	Aditivo redutor de emissão de gases Ford 1319 arla 32 Ipiranga ou similar		1.300	Litro	
68	Filtro combustível Ford 1319		12	Unid	
69	Filtro de ar Ford 1319		12	Unid	
70	Filtro lubrificante Ford 1319		12	Unid	
71	Óleo motor HP Gear 85w140 Ford 1319		120	Litro	
72	Filtro óleo diesel retro-escavadeira Caterpillar 416-e 156.1200		06	Unid	
73	Filtro óleo diesel retro-escavadeira Caterpillar 416-e361.9554		06	Unid	
74	Filtro óleo do hid. Retro-escavadeira Caterpillar 416-e362.1163		06	Unid	
75	Conversor caixa marcha retro-escavadeira CAT 416-e119.4740		06	Unid	
76	Filtro óleo motor retro-escavadeira Caterpillar 416-e7w-2326		06	Unid	
77	Filtro de ar retro-escavadeira Caterpillar 416-e 293.4053		06	Unid	
78	Óleo motor retro-escavadeira CAT 416-e deoci-4 15w-40 3e9902		80	Litro	
79	Filtro óleo diesel patrol Caterpillar 120-k 1r-0763		06	Unid	

80	Filtro óleo diesel patrol Caterpillar 120-k 326.1644		06	Unid		
81	Filtro de ar interno patrol Caterpillar 120-k 245.6376		06	Unid		
82	Filtro de ar patrol Caterpillar 120-k 245.6375		06	Unid		
83	Filtro ar condicionado 2 un. Patrol Caterpillar 120-k 237.4487		06	Unid		
84	Filtro ar condicionado 1 un. Patrol Caterpillar 120-k7t-7358		06	Unid		
85	Óleo motor patrol Caterpillar 120-k 1r-1807		80	Litro		
86	Filtro Combustível Ford 26.29 PAC 02		12	Unid		
87	Filtro de ar Ford 26.29 PAC 02		12	Unid		
88	Filtro lubrificante Ford 26.29 PAC 02		12	Unid		
89	Óleo de motor Ford 26.29 PAC 02		12	Litro		
90	Filtro de ar (ônibus15.19 Caminho da Escola)		48	Unid		
91	Filtro lubrificante (ônibus15.19 Caminho da Escola)		48	Unid		
92	Filtro de combustível (ônibus15.19 Caminho da Escola)		48	Unid		
93	Filtro combustível Caminhão Volkswagem 28.26 PAC 02		12	Unid		
94	Filtro de ar (Caminhão Pipa) Volkswagem 28.26 PAC 02		12	Unid		
95	Filtro lubrificante Caminhão Volkswagem 28.26 PAC 02		12	Unid		
96	Óleo de motor HP GEAR 85W140 (Caminhão Pipa) Volkswagem 28.26 PAC 02		120	Litro		
Total Geral						
<p>Valor Global por Extenso:</p> <p>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</p> <p>Prazo de Execução: 12 (doze) meses</p> <p>Observação: A proponente declara que conhece os termos do edital e que aceita todas as condições pré-estabelecidas</p>						

Local, 17 de junho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, 17 de junho de 2015.

À Prefeitura Municipal das Vertentes-PE
Processo Licitatório nº 020/2015

Senhora Pregoeira,

A empresa:, CNPJ n.º,
com endereço na:

DECLARA, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial n.º004/2015**, cujo objeto é a aquisição de filtros e lubrificantes automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE, próprios e locados, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)

A empresa:, CNPJ n.º,
com endereço na:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. (quando for o caso)

Local, 17 de junho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa:, CNPJ n.º,
com endereço na:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 17 de junho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresacom sede na, telefone: (...), CEP:, CNPJ n.º, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 004/2015 consoante consta do Processo n.º 020/2015, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de filtros e lubrificantes automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE, próprios e locados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital de Pregão Presencial n.º 004/2015;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
5. Oferecer garantia para os bens licitados, sem despesa adicional.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;

2. Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a entrega dos materiais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente no ato da sua assinatura planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos próprios e oriundos de transferências legais, alocados na seguinte dotação orçamentária: 2001/04.122.0401.2.17; 5001/04.123.0404.2.51; 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.82; 7002/15.122.1501.2.94; 9002/20.122.2001.2.112 - 3.3.90.30.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, a cada dia de atraso em relação às datas estabelecidas para entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 5 (cinco) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117